



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 13 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário realizada no dia 3 de setembro de 2013, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na
2 sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 14/2013/CUn,
4 com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Roselane Fátima Campos,
5 Joana Maria Pedro, Jamil Assreuy Filho, Edison da Rosa, José Carlos Fiad Padilha, Aimê
6 Rachel Magenta Magalhães, Sônia Gonçalves Carobrez, Antônio de Pádua Carobrez, Nestor
7 Manoel Habkost, Ademir Valdir dos Santos, Sérgio Fernando Torres de Freitas, Celso Spada,
8 Valdir Rosa Correia, Nilton da Silva Branco, Luis Carlos Cancellier de Olivo, Rogério Silva
9 Portanova, Felício Wessling Margotti, Maria Lúcia Barbosa de Vasconcellos, Edison Roberto
10 de Souza, Paulo Pinheiro Machado, Sônia Weidner Maluf, Kátia Maheirie, Elisete Dahmer
11 Pfitscher, Helton Ricardo Ouriques, Sebastião Roberto Soares, Edson Roberto de Pieri,
12 Gregório Jean Varvakis Rados, Carlos Eduardo Pinheiro, Rogério da Silva Nunes, Roberto
13 Caldas de Andrade Pinto, Pedro Antônio de Melo, Antonio Gabriel Santana Martins, Helena
14 Olinda Dalri, Hélio Rodak de Quadros Junior, Elaine Jussara Tomazzoni Tavares, Daniel
15 Dambrowski, Ricardo José Valdameri, Selma Graciele Gomes, Rosana Maria Prazeres,
16 Luciano Antonio Agnes, Igor de Barros Ferreira Dias, João Róger Goes Pereira, Gabriel
17 Shiozawa Coelho, Gustavo Knaesel Hoffmann, Tito Luiz Pereira, Suelen Cristine Fruneaux,
18 Davi Machado Perez e do convidado professor Lauro Francisco Mattei, pró-reitor de Assuntos
19 Estudantis, sob a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da Universidade Federal
20 de Santa Catarina. Havendo número legal, a presidenta cumprimentou os conselheiros
21 presentes e deu por aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a ausência dos conselheiros José
22 Leomar Todesco, Cíntia de La Rocha Freitas, Luiz Henrique Cademartori, Marisa Brascher,
23 Andreia Barbieri Zanluchi e Alessandra Tagliari. Em seguida, submeteu à apreciação a ordem
24 do dia. Em discussão, a presidenta solicitou a retirada de pauta da apreciação das atas das
25 sessões extraordinárias realizadas em 23 de julho de 2013 e em 8 de agosto de 2013, visto que
26 os documentos estavam em processo de revisão. O conselheiro Gabriel Shiozawa Coelho
27 solicitou que os pontos seis, três e quatro da pauta passassem para primeiro, segundo e
28 terceiro itens, respectivamente, mantendo-se a sequência dos demais pontos. O conselheiro
29 Paulo Pinheiro Machado solicitou a retirada do ponto sete da pauta e o conselheiro Daniel
30 Dambrowski solicitou a retirada do ponto onze. A conselheira Roselane Fátima Campos
31 solicitou a manutenção da pauta. O conselheiro Gregório Jean Varvakis Rados solicitou a
32 retirada do ponto treze da pauta. Em seguida, a presidenta passou ao regime de votação, e o
33 Conselho Universitário aprovou por maioria a manutenção da pauta. Ato contínuo, a
34 presidenta consultou a plenária sobre a possibilidade de participação, com direito a voz, do
35 professor Eduardo de Carli da Silva, representante dos professores do *campus* de Joinville; do
36 professor Marcelo Tragtenberg, dos membros da Comissão de Ação Afirmativa e do professor
37 Lino Peres, professor da UFSC e vereador, no ponto cinco da pauta; de Veridiana Bertelli
38 Ferreira de Oliveira, membro da Comissão Interna de Supervisão de Carreira (CIS), no ponto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

39 seis da pauta; do professor Adir Valdemar Garcia, diretor do Departamento de Ensino da Pró-
40 Reitoria de Graduação (PROGRAD), e do servidor Fernando Luz, da Secretaria de Gestão de
41 Pessoas (SEGESP), no primeiro ponto de pauta. Em votação, as solicitações de participação
42 foram aprovadas por unanimidade. Não havendo outras manifestações, deu-se continuidade à
43 sessão, com a apreciação dos seguintes pontos de pauta: **1. Processo nº 23080.041668/2013-**
44 **92 – Apreciação da revisão da minuta da Resolução nº 31/CUn, de 29 de janeiro de 2013,**
45 **que estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior na**
46 **Universidade Federal de Santa Catarina.** A presidenta ressaltou que a resolução estava
47 sendo discutida ponto a ponto, já se estabelecendo consenso na construção do texto. Em
48 seguida, passou a palavra à conselheira relatora Sônia Gonçalves Carobrez, que deu
49 continuidade à análise das alterações propostas para os artigos 48 a 50. A conselheira relatora
50 informou que a comissão havia recebido várias sugestões referentes à prova escrita (art. 50).
51 Entretanto, informou que a comissão havia optado por a prova escrita ser constituída de duas
52 questões, elaboradas previamente pela banca examinadora, com base no programa do
53 concurso. Na sequência, o professor Adir Valdemar Garcia informou que a opção da comissão
54 também havia se baseado no envio de sugestões e explicou as razões de a comissão ter optado
55 pela constituição de duas questões. A conselheira Sônia Weidner Maluf defendeu a proposta
56 do sorteio de dois itens do conteúdo programático, conforme já constava nas resoluções
57 anteriores, visto que, segundo ela, dessa forma haveria mais isonomia para o concurso. O
58 professor Adir Valdemar Garcia falou sobre as dificuldades das bancas examinadoras na
59 elaboração dos critérios específicos para cada item, visto que havia o entendimento de que o
60 candidato deveria ter acesso a esses critérios ao final da prova, evitando que estes fossem
61 elaborados após a prova. Assim, os critérios gerais deveriam ser entregues no início da prova,
62 e os específicos, ao final. Explicou, ainda, que, no caso das questões, estas deveriam versar
63 sobre o programa do concurso e não sobre pontos específicos deste. Com a palavra, o
64 conselheiro Nestor Manoel Habkost afirmou que havia uma compreensão equivocada no que
65 se referia às questões e aos itens, já que o candidato deveria ser capaz de problematizar o
66 campo do qual estaria tratando. Assim, segundo o conselheiro, a opção pelo sorteio de itens já
67 atenderia ao que estava sendo discutido. O conselheiro Nilton da Silva Branco consultou se
68 havia a possibilidade de essa decisão ficar a critério do departamento ou da banca, em face
69 das especificidades das diversas áreas. Com a palavra, a conselheira relatora manifestou-se
70 favoravelmente à proposta apresentada pelo conselheiro Nilton da Silva Branco. A
71 conselheira Sônia Weidner Maluf disse que dessa forma o problema da isonomia não se
72 resolveria e manteve a proposta do sorteio de itens de acordo com o conteúdo programático.
73 Com a palavra, o professor Adir Valdemar Garcia ressaltou que não haveria problema na
74 elaboração de questões, visto que estas versariam sobre o conteúdo programático do concurso,
75 que também era público. Ressaltou, ainda, que se a proposta do conselheiro Nilton da Silva
76 Branco fosse aprovada não seria possível especificar antecipadamente no edital como seria a
77 prova escrita; assim, constaria apenas que a forma de realização desta (questões ou itens)
78 ficaria a critério do departamento e que essa definição somente seria informada quando da
79 divulgação do cronograma do concurso. Explicou, ainda, que, no caso da opção pela
80 elaboração de questões, estas deveriam ser elaboradas previamente, não podendo ser sorteadas
81 no dia da prova. O conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior indagou se a PROGRAD
82 havia realizado algum tipo de registro em relação às experiências dos concursos realizados
83 anteriormente. Em resposta, a conselheira Roselane Fátima Campos informou que a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

84 PROGRAD tinha registradas todas as colaborações provenientes dos concursos já realizados,
85 bem como os problemas relatados. Não havendo consenso em relação a esse ponto, na
86 sequência, a presidenta passou ao regime de votação da proposta defendida pelo conselheiro
87 Nilton da Silva Branco e da proposta da comissão, referente ao artigo 50. Em votação, o
88 Conselho Universitário aprovou por maioria a proposta do conselheiro Nilton da Silva Branco
89 – “A prova escrita será dissertativa, ficando a critério do departamento se será constituída de
90 duas questões elaboradas previamente ou de dois pontos do conteúdo programático, sorteados
91 publicamente”. Em seguida, a presidenta passou a palavra à conselheira relatora Sônia
92 Gonçalves Carobrez, que procedeu à análise das alterações propostas para o artigo 51. Em
93 discussão, o conselheiro Celso Spada sugeriu a supressão dos parágrafos 3º e 4º, explicando
94 que, sob seu ponto de vista, a questão do anonimato dos candidatos já estaria garantida pelo
95 parágrafo 2º desse mesmo artigo. A conselheira Roselane Fátima Campos ressaltou que, para
96 que fosse garantido o anonimato, os membros da banca deveriam realizar a correção
97 isoladamente e esse procedimento deveria ser garantido na resolução. Na sequência, a
98 presidenta passou ao regime de votação a proposição do conselheiro Celso Spada. Em
99 votação, o Conselho Universitário aprovou por maioria a manutenção dos parágrafos 3º e 4º
100 do artigo 51. Em seguida, a presidenta passou a palavra à conselheira relatora Sônia
101 Gonçalves Carobrez, que procedeu à análise das alterações propostas para os artigos 52, 53 e
102 54, os quais, segundo ela não foram alterados substancialmente. Não havendo manifestações
103 contrárias em relação aos artigos supramencionados, o Conselho Universitário aprovou por
104 unanimidade a redação proposta. Em seguida, a presidenta passou a palavra à conselheira
105 relatora Sônia Gonçalves Carobrez, que prosseguiu seu relato, ressaltando as inclusões dos
106 parágrafos 1º ao 5º para o artigo 54, os quais versavam sobre os procedimentos em relação
107 aos recursos, e a inclusão do artigo 55. Em discussão, o conselheiro Sebastião Roberto Soares
108 sugeriu que se previssessem, na resolução ou no edital, critérios norteadores para as correções
109 por parte das bancas. Com a palavra, a conselheira relatora concordou que seria possível fazer
110 essa inclusão. Em seguida, a conselheira Roselane Fátima Campos ressaltou que os critérios
111 gerais de correção seriam definidos no edital do concurso e que na resolução poderia apenas
112 constar que estes deveriam ser publicados no edital, tendo em vista os critérios divergentes
113 das diversas áreas. Sobre essa questão, o conselheiro Nestor Manoel Habkost disse que a
114 universidade possuía critérios acadêmicos claros para a aferição das provas e sugeriu a
115 inserção dos critérios na resolução. O professor Adir Valdemar Garcia explicou que se
116 poderiam estabelecer critérios gerais na resolução para a prova escrita. Entretanto, disse que
117 esse registro não isentaria a banca examinadora de ter que elaborar os critérios específicos, os
118 quais deveriam também servir para a correção da prova. A conselheira Elisete Dahmer
119 Pfitscher disse que seria importante definir e mencionar na resolução os critérios gerais de
120 correção da prova escrita. Com a palavra, a presidenta destacou os critérios gerais listados
121 para a prova didática e sugeriu que estes fossem adaptados também para a prova escrita.
122 Nesse sentido, a conselheira Roselane Fátima Campos sugeriu que os critérios gerais fossem
123 publicados na resolução e que os critérios específicos fossem entregues aos candidatos após o
124 término da prova. Em relação ao parágrafo 1º do artigo 54, o conselheiro Ademir Valdir dos
125 Santos sugeriu que fosse retirado o trecho “com argumentação lógica e consistência”, visto
126 que os recursos, segundo ele, deveriam apenas estar fundamentados. O conselheiro Nestor
127 Manoel Habkost disse que os critérios gerais seriam suficientes para verificar a capacidade de
128 o candidato dissertar sobre algo, não havendo a necessidade de critérios específicos. O



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

129 conselheiro Paulo Pinheiro Machado disse que a entrega de critérios específicos depois da
130 prova seria inadequada, explicando que seria mais adequada a simplificação dos processos.
131 Com a palavra, a conselheira Roselane Fátima Campos ressaltou que estava defendendo a
132 impessoalidade na correção, explicando a necessidade de uniformização da correção por parte
133 dos membros da banca. Em seguida, o conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior solicitou
134 que fosse registrado que não votaria naquela discussão, visto que, segundo ele, o Conselho
135 não possuía o registro de informações suficientes para deliberações sobre o assunto em pauta.
136 Sobre esse aspecto, a conselheira Sônia Weidner Maluf afirmou não concordar com o
137 conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior, visto que no processo de discussão das últimas
138 resoluções houve sempre a apresentação das experiências dos concursos anteriores e que
139 havia sido realizada ampla discussão nos centros de ensino sobre o tema, explicando que esse
140 assunto apenas estava sendo rediscutido por uma mudança na legislação. A conselheira
141 Roselane Fátima Campos ressaltou que não havia falta de responsabilidade na condução
142 daquela discussão e que a PROGRAD estava acompanhando e mapeando todas as questões
143 levantadas nos concursos. Na sequência, a presidenta retomou a palavra e ratificou a sua
144 proposição inicial de que os critérios gerais utilizados para a prova didática (conforme o art.
145 58) pudessem também servir de base para a prova didática, sem a especificação de critérios
146 específicos, com cada membro da banca atribuindo sua nota também em planilha individual.
147 Em discussão, o conselheiro Ademir Valdir dos Santos sugeriu adotar apenas a definição de
148 critérios sem a palavra “gerais”, já que não haveria critérios específicos. O professor Adir
149 Valdemar Garcia insistiu sobre a necessidade de elaboração de critérios específicos de
150 correção por parte das bancas, para embasamento das respostas das bancas aos recursos
151 encaminhados por candidatos. A conselheira Sônia Weidner Maluf ressaltou que deveria
152 haver a inclusão da correção gramatical e da precisão lógica na articulação do raciocínio
153 como critérios gerais de avaliação. Com a palavra, a presidenta julgou pertinente realizar uma
154 votação precedente sobre a necessidade de os critérios gerais de correção para a prova escrita
155 constarem na resolução, bem como a inclusão de critérios específicos. Por haver consenso em
156 relação à existência de critérios gerais na resolução, a presidenta passou à votação acerca da
157 inclusão de critérios específicos somente no edital. O Conselho Universitário aprovou por
158 unanimidade a inclusão de critérios específicos no edital. Na sequência, a presidenta passou à
159 discussão de quais critérios gerais deveriam ser incluídos na resolução no que diz respeito à
160 prova escrita. Em discussão, a conselheira Sônia Weidner Maluf questionou se o
161 procedimento de distribuição de critérios específicos aos candidatos após a prova também
162 havia sido eliminado, o que foi confirmado pela presidenta. A conselheira Maria Lúcia
163 Barbosa de Vasconcellos sugeriu como critério a “capacidade de expressão escrita em
164 conformidade com a norma padrão”. O conselheiro Carlos Eduardo Pinheiro afirmou ser
165 contrário à proposição, tendo em vista que, segundo ele, o importante era o conteúdo. A
166 conselheira Sônia Weidner Maluf destacou que, dessa forma, os candidatos estrangeiros
167 seriam excluídos, sugerindo como critério a “capacidade de expressão escrita”. O conselheiro
168 Sebastião Roberto Soares sugeriu a troca da palavra “nível” de conhecimento na área objeto
169 do concurso por “precisão” de conhecimento. Na sequência, a conselheira Maria Lúcia
170 Barbosa de Vasconcellos retirou a sua proposição inicial de critério – conformidade com a
171 norma padrão – mas insistiu que a “forma de expressão adequada em termos de fluência
172 discursiva, considerando a coesão e a coerência” fosse adotada como critério. O conselheiro
173 Edson Roberto de Souza se manifestou favoravelmente correção das provas em todos os seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 – 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

174 aspectos, incluindo a conformidade com a norma padrão. O conselheiro Ademir Valdir dos
175 Santos sugeriu como critério o “conhecimento na área” em vez de “nível de conhecimento”,
176 bem como o “uso correto das diversas formas de expressão”. O conselheiro Antonio Gabriel
177 Santana Martins sugeriu que não houvesse o critério “correção gramatical”, devendo
178 permanecer apenas “a coesão e a coerência”. A conselheira Roselane Fátima Campos sugeriu
179 retirar a “precisão lógica do raciocínio” e incluir a “articulação lógica do raciocínio”. Sobre
180 essa questão, o conselheiro Sebastião Roberto Soares insistiu em sua proposição, explicando
181 que um discurso poderia ser encaminhado logicamente, mas com conceitos errôneos. A
182 conselheira Sônia Weidner Maluf propôs: “a) domínio e precisão do conhecimento; b)
183 coerência na construção do argumento e a precisão lógica do raciocínio; c) forma de
184 expressão escrita considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística,
185 coesão e coerência”. O conselheiro Luis Carlos Cancellier de Olivo manteve a proposição da
186 correção gramatical como critério. A conselheira Maria Lúcia Barbosa de Vasconcellos
187 insistiu na sua proposição – fluência discursiva em termos de coesão e coerência. Na
188 sequência, após as diversas proposições, a presidenta passou ao regime de votação dos
189 critérios os quais deveriam nortear a correção da prova escrita. O Conselho Universitário
190 aprovou por unanimidade os seguintes critérios: 1) domínio e precisão do conhecimento na
191 área do objeto do concurso e 2) coerência na construção do argumento e a precisão lógica do
192 raciocínio. Por fim, o Conselho Universitário aprovou por maioria o critério 3) forma de
193 expressão considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão e
194 coerência. Tendo em vista o adiantado da hora, a presidenta consultou a plenária sobre a
195 possibilidade de suspensão daquela reunião para continuação na quinta-feira daquela semana,
196 no período matutino, para continuidade da discussão da resolução bem como dos demais
197 pontos de pauta. Solicitou, ainda, que fosse realizada a leitura prévia da resolução para
198 encaminhamento apenas dos destaques. Por haver consenso, a presidenta, em seguida,
199 agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Juliana
200 Cidrack Freire do Vale, secretária-executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a
201 presente ata, que, se aprovada, será assinada pela senhora presidenta e pelos demais
202 conselheiros, estando a gravação integral da sessão à disposição em meio digital.
203 Florianópolis, 3 de setembro de 2013.